

LEI MUNICIPAL N.º 1398/2003

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR O PAGAMENTO DAS AIHS EXCEDENTES UTILIZADAS AO ATENDIMENTO A PACIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Olmir Rossi, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das AIHS excedentes até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor esse tomado como base tabela do SUS, utilizadas ao atendimento médico e hospitalar de pacientes do Município e atendidos no Hospital Beneficente Leonilda Brunet, para os meses de novembro e dezembro de 2003.

Art.2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão á conta de dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

07 – Secretaria de Saúde e Ação Social

01 – Fundo Municipal de Saúde

1030200332.0190 – Manutenção e Desenvolvimento do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

02 – Aplicação de Recursos e Convênio / Vinculados

1030200332.0200 – Fundo Municipal de Saúde c/ Rec. Convênios e Rec. / Vinculados

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 13 de novembro de 2003.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração